

Lei Municipal nº 53/89 de 12 de Outubro de 1989.

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Cruz, para o Exercício Financeiro de 1990, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 41.980.000,00 (Quarenta e um milhões, novecentos e oitenta mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A fim de obter execução deste orçamento o equilíbrio entre Receita e Despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista.

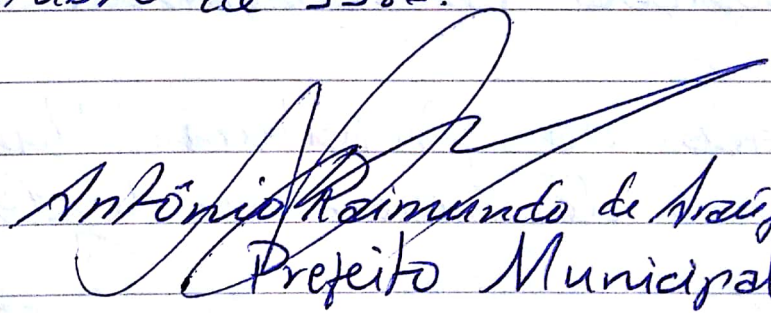
Art. 3º) - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada mediante utilização dos recursos no Artigo 43, § 1º Itens I a IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 4º) - O chefe do Poder Executivo, através de Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa por elementos de gastos das atividades e projetos, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Páço da Prefeitura Municipal de Cruz,

em 12 de outubro de 1989.


Antônio Raimundo de Araújo Neto
Prefeito Municipal